

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MS N.º 26/PE-056**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

**A Sessão de Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 21/05/2026, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico licitacoes-e2.bb.com.br, sob o nome SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MS, licitação número 1093160.**

**Esclarecimentos e dúvidas:** Deverão ser encaminhadas ao SESC/MS até dia 19/05/2026, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

- a) Correspondência dirigida à Gerência de Suprimentos e Facilities - GESUF, no endereço Rua Almirante Barroso n.º 52 – Bairro Amambaí – CEP 79.008.300 – Campo Grande – MS.
- b) Envio pelo e-mail no endereço [licitacao@sescms.com.br](mailto:licitacao@sescms.com.br)

## **1.OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de segurança, compreendendo alarmes de intrusão, cercas eletrificadas e sistemas de detecção de incêndio, com atendimento 24 horas, destinados às Unidades Executivas do Sesc/MS, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital e seus anexos poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.1.2** Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de participar de licitações com o Sesc MS ou em âmbito nacional, conforme o artigo 41 da Resolução 1593/2024.
- b) Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estejam sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

**2.1.3** Será excluída do certame a licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, não cabendo interposição de recurso.

## **2.2 CREDENCIAMENTO**

**2.2.1** Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página licitacoes-e2.bb.com.br.

**2.2.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

**2.2.3** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **4004-0001** e **0800 729 0001** (Central de Atendimento).

**2.2.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESC/MS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**2.2.5** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **2.3 CONEXÃO COM O SISTEMA**

**2.3.1** A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM N.º 2.2.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

**2.3.2** A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**2.3.3** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.4** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**2.3.4.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

### **3. PROPOSTA COMERCIAL**

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 3.1 deste edital.

b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada **pelo licitante arrematante**, conforme subitem 3.2 deste edital.

#### **3.1 PROPOSTA ELETRÔNICA**

**3.1.1** Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITENS 2.2.1 e 5.1 deste edital.

**3.1.2** A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constante do ANEXO I;
- b) Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do SUBITEM 6 deste edital.

**3.1.3** Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

**3.1.3.1.** O **SESC/MS** é considerado consumidor final, portanto não está sujeito a mesma tributação das empresas comerciais, contudo, vale destacar que para as empresas sediadas fora do estado de MS há uma cobrança de diferencial de alíquota de ICMS, que pode girar em torno de +/- 10%, dependendo da região, conforme **DECRETO Nº 13.162, DE 27 DE ABRIL DE 2011** editado pelo governo do Estado e Mato Grosso do Sul. A diferença de imposto deverá ser suportada pela licitante vencedora nos termos do subitem 3.1.3 do edital.

**3.1.4** Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura e aceite definitivo por parte da equipe técnica do SESC/MS.

### **3.2 PROPOSTA AJUSTADA**

**3.2.1** Apresentar a proposta redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

**3.2.1.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II).

**3.2.3** - Deverá apresentar os **preços unitários e o valor total arrematado** (conforme SUBITEM 5.4.1 deste edital), considerando todos os componentes citados no SUBITEM 3.1.3.

**3.2.4** - Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders etc.) e na proposta específica, prevalecerão as informações da proposta.

**3.2.5** - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

**3.2.6** - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação (SUBITEMS 4.2).

**3.2.7** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

**3.2.8** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do site [licitacao@sescms.com.br](mailto:licitacao@sescms.com.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**3.2.9** Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição, após sua entrega.

#### 4. HABILITAÇÃO

##### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

##### 4.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de:
  - b.1) Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:
  - c.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou
  - c.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:
  - d.1 - Certidão Negativa de Débitos Gerais ou;
  - d.2 – Certidão Negativa de Débitos Mobiliários
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC/MS se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- h) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal.
- i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**4.2.1** - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal sejam POSITIVAS, o SESC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**4.2.2** - Os documentos deverão estar válidos na data da sessão pública de lances. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

### **4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para serviços similares ao descrito neste Edital. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada e a descrição dos serviços correlatos ao objeto descrito neste edital.

**b)** Comprovação de que a licitante está devidamente inscrita no Conselho Profissional pertinente.

**c)** Comprovação de que a licitante possui responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente.

**d)** Declaração formal de que a licitante dispõe de estrutura operacional própria e equipe técnica compatível com a execução contínua dos serviços de monitoramento eletrônico remoto, manutenção e pronto atendimento, com funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

d.1) Para os lotes referentes às unidades localizadas em Campo Grande/MS (Lotes 1 e 2), a licitante deverá dispor, até a assinatura do contrato, de base operacional, equipe de monitoramento, suporte técnico e atendimento motorizado estabelecidos no município de Campo Grande/MS ou em município limítrofe, aptos ao atendimento presencial dos chamados nos prazos previstos neste edital e seus anexos.

d.2) Para o lote referente à unidade localizada em Aquidauana/MS (Lote 3), a licitante deverá dispor, até a assinatura do contrato, de base operacional, equipe de monitoramento, suporte técnico e atendimento motorizado estabelecidos no município de Aquidauana/MS ou em município limítrofe que possibilite o atendimento presencial dentro dos prazos previstos neste edital e seus anexos.

d.3) A execução dos serviços de monitoramento, suporte técnico e atendimento operacional deverá ocorrer por equipe própria vinculada diretamente à CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação da atividade principal objeto da contratação.

**e)** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato:

e.1) documentação comprobatória do vínculo do profissional indicado no item “c”, bem como da equipe vinculada à operação da central de monitoramento, ao pronto atendimento e ao suporte técnico dos sistemas objeto da contratação, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, em que conste a licitante como contratante; ou

II. Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio; ou

III. Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação comum.

f) Para os Lotes 1 e 2, Certificado de Cadastro na SEMADUR do Município de Campo Grande/MS, específico para execução de serviços com cercas elétricas, dentro do prazo de validade.

g) Para os Lotes 2 e 3, Certidão de Cadastro emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar, em nome do Responsável Técnico que emitirá a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), compatível com os serviços de sistema e monitoramento de alarme de incêndio objeto da contratação.

#### 4.4 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata:** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade, ou com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação.

#### 4.5 Outros documentos necessários à **HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo III;

b) Declaração, em papel timbrado do proponente, devidamente assinada por seu representante legal, responsabilizando-se pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada e que apresenta plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame, na forma do modelo constante do Anexo IV;

c) Declaração de Ciência e Compromisso ao Código de Conduta e Ética da instituição, conforme modelo do Anexo V: Em linha com o Programa de Compliance do Sesc/MS, o representante legal da empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento do Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>), assumindo o compromisso em cumprir com as boas práticas de conduta e comportamento ético esperados e preconizados pelo Sesc/MS.

d) Declaração de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo VI: a Visita Técnica é opcional e poderá ser realizada no período de 14/05/2026 a 20/05/2026, acompanhada por um colaborador do Sesc/MS. **A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA IRÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** A visita deverá ser agendada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, com João Osvaldo Silva Freitas, pelo telefone (67) 3311-4360 e e-mail [joaofreitas@sescms.com.br](mailto:joaofreitas@sescms.com.br), e deverá ser realizada por profissional, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, salvo se ele for sócio da empresa.

**d.1) Declaração de Declínio de Visita Técnica conforme modelo do Anexo VII:** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar Declaração de Declínio de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo VII, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica. **ESTA DECLARAÇÃO IRÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

e) Apresentar Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União -TCU, válida na data de apresentação dos documentos de habilitação. Em razão do prazo de validade de 30 (trinta) dias, o Sesc/MS poderá a qualquer tempo, solicitar a apresentação de nova certidão, caso haja necessidade de prorrogação do certame ou de atualização da regularidade documental.

#### 4.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.6.1 Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.6.2 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do (s) licitante (s) convocado (s) somente serão disponibilizados para acesso ao público e aos demais licitantes, após a declaração de vencedor na plataforma de licitações.

4.6.4 Os documentos a que se se referem o inciso anterior, ficarão disponíveis no site do Sesc MS, na página de licitação, no respectivo processo.

## **5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **5.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

Até às **09h (horário de Brasília-DF) do dia 21/05/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

### **5.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

5.2.1 Conforme previsto no subitem 3.1.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas eletrônicas.

### **5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

5.3.1 Terá início às **09h30 (horário de Brasília-DF) do dia 21/05/2026**. Os autores das propostas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

5.3.4 Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

5.3.5 O modo de disputa será o “aberto”. Neste modo, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.3.7** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.3.8** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.3.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

**5.3.9.1** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**5.3.10** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**5.3.11** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**5.3.12** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

**5.3.13** Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL POR LOTE (referente a 12 meses)**.

#### **5.4 ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.4.1** Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que encaminhe **em até 02 (duas) horas após o término da disputa, a proposta ajustada e a documentação prevista nos subitens 4.1 a 4.5**, conforme previsto no subitem 3.2 deste edital, **para o e-mail [licitacao@sescms.com.br](mailto:licitacao@sescms.com.br)**.

**5.4.2** Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

**5.4.3** No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada a classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 5.2.1 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

#### **5.5 ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.5.1** Após o recebimento das propostas ajustadas, a Comissão Permanente de Licitação analisará os preços, passando a avaliar a aceitabilidade dos mesmos e desclassificará a licitante que apresentar proposta:

- a) Que não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Apresentar proposta com quantidades e especificações diferentes/alteradas quanto ao estabelecidas nas Especificações dos Serviços (Anexo I);

**5.5.1.a)** Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o SESC/MS poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

## **5.6 DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR**

**a)** Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final, indicando o licitante vencedor. A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR será registrada na plataforma eletrônica em que ocorrer a disputa, ocasião em que será informado o início do prazo recursal.

**b)** Os documentos encaminhados pelos licitantes convocados serão disponibilizados no site do Sesc/MS, no respectivo processo licitatório. A ata da sessão será emitida após o decurso do prazo recursal e a análise de eventual recurso, sendo posteriormente encaminhado o processo à autoridade competente para homologação do resultado.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**6.1** Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR VALOR TOTAL POR LOTE em conjunto com o modo de disputa ABERTO.

## **7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

**7.1** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio da emissão de Contrato, onde constará todas as condições para o fornecimento.

**7.2** A assinatura do contrato, ou outro documento congênera que formalize a contratação, e de seus posteriores Termos Aditivos se dará por meio da assinatura eletrônica.

**7.3** Com a licitante vencedora poderá ser firmado contrato de execução do objeto, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo(s) aditivo(s), caso haja interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 33 da Resolução Sesc 1593/2024. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.

## **8. PENALIDADES:**

**8.1** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a.** Perda do direito à contratação;
- b.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- c.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**8.2** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**8.2.1** Na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do

Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil dará ao SESC/MS o direito de aplicar as seguintes penalidades:

- 8.2.1.1** Advertência;
- 8.2.1.2** Cancelamento do Contrato;
- 8.2. 1.3** Impedimento de participar das licitações por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 8.2. 1. 4** Multa.

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Resolução SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SESC/MS.

**8.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo SESC/MS.

**8.5** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no SESC/MS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.6** A licitante que incidir em alguma das hipóteses abaixo, perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**8.7** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**8.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**8.10** Rescindir unilateralmente o contrato

**8.11** Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

**8.12** A critério do SESC/MS, as sanções poderão ser cumulativas.

**8.13** Nenhuma das penalidades de multa imposta possuem caráter compensatório, podendo o SESC reclamar pelas perdas e danos, acrescidos de correção monetária e juros de mora desde sua incidência, suportados por ato da Contratada excluindo-se os prejuízos decorrentes de caso fortuito e força maior.

**8.14** Numa eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo Sesc-MS, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público, a aplicação das penalidades previstas.

**8.15** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **licitacoes-2.bb.com.br** e eventuais alterações no edital e seus anexos, no endereço **sescms.com.br/licitacao**.

**9.2** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras. Também não serão aceitos boletos bancários.

**9.3** A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante ARREMATANTE e, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

**9.4** Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

**9.4.1** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**9.5** A Comissão de Licitação poderá incluir documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.

**9.6** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/MS.

**9.7** A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/MS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**9.8** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Gerência de Suprimentos e Facilities (GESUF) da Administração Regional do SESC/MS, pelo e-mail **licitacao@sescms.com.br** em até **2 (dois) dias úteis antes da data-limite** para abertura da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**9.9** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao SESC quando ocorrido durante o certame.

**9.10** A qualquer momento, o SESC/MS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**9.10.1** A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja

Sistema Comércio  
verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

**9.11** É vedada a subcontratação, total ou parcial, de qualquer etapa ou objeto estabelecido no presente edital, sendo exclusiva responsabilidade da empresa contratada a execução integral das obrigações assumidas.

**9.12** Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc), o preço referencial da presente licitação será mantido sob sigilo, com o objetivo de estimular a apresentação de propostas mais econômicas e competitivas.

**9.13** Da decisão da Comissão de Licitação que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Diretor de Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura (DEAPI) da Administração Regional do SESC/MS. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao@sescms.com.br](mailto:licitacao@sescms.com.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR), no sistema eletrônico.

**9.14** Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

**9.15** A licitante vencedora deverá manter durante a vigência do Instrumento Contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação.

**9.16** Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que é assegurado ao Sesc MS o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

**9.17** O Sesc Mato Grosso do Sul não adere a Lei Complementar 123 de dezembro de 2006. Conforme Acórdão 1784/2018 Plenário TCU "O tratamento diferenciado previsto nos arts. 44, 47 e 48 da LC 123/2006, em prol das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente deve ser exigido das entidades do Sistema S se houver previsão nos seus regulamentos próprios".

**9.18** Considerando as Decisões nº 907/97, de 11/12/1997, e nº 461/98, de 22/07/1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União, os Serviços Sociais Autônomos não estão sujeitos aos estritos procedimentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos das Administrações Públicas (Lei nº 14.133, de 1º/04/2021), e sim aos seus regulamentos próprios devidamente aprovados e publicados.

**9.19** Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho conforme regras estabelecidas no Programa de Desenvolvimento de Fornecedores - PROFORN publicado no site [www.sesc.ms](http://www.sesc.ms).

**9.20** É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III – Declaração Relativa a Menores
- d) ANEXO IV – Declaração de Veracidade e Aceitação
- e) ANEXO V – Declaração de Ciência e Compromisso
- f) ANEXO VI – Declaração de Visita Técnica
- g) ANEXO VII - Declaração de Declínio de Visita Técnica
- h) ANEXO VIII – Minuta Contratual

Campo Grande - MS, 13 de maio de 2026.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de segurança, compreendendo alarmes de intrusão, cercas eletrificadas e sistemas de detecção de incêndio, com atendimento 24 horas, destinados às Unidades Executivas do Sesc/MS, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1 DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação da atividade principal de monitoramento eletrônico remoto e operação da central de monitoramento, devendo tais serviços serem executados diretamente pela CONTRATADA, por meio de estrutura operacional própria e equipe vinculada.

**2. LOCAIS**

Unidade Executiva SESC NORTE SUL	Rua dos Mascarenhas nº 104 – Vila Carvalho, Campo Grande-MS
Unidades SESC ESCOLA HORTO/SESC MESA BRASIL / SESC TEATRO PROSA	Rua Anhanduí, 200 – Centro, Campo Grande-MS
Unidade SESC AQUIDAUANA	Rua Joaquim Alves Ribeiro, 372 – Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS

**3. QUADRO RESUMO – POR LOTE**

LOTE	ITEM	SOLICITANTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	1	SESC NORTE SUL	5010102251	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	12	UNID
2	1	SESC ESCOLA HORTO/ MESA BRASIL/ TEATRO PROSA	5010104490	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - ESCOLA HORTO	12	UNID
3	1	SESC AQUIDAUANA	5010104489	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - AQUIDAUNA	12	UNID

**LOTE 1**

### 1. LOCAL:

Unidade Executiva Sesc Norte Sul  
Rua dos Mascarenhas nº 104 – Vila Carvalho

### 2. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS ATUALMENTE E EM USO NO SISTEMA DE MONITORAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE
<b>SISTEMA DE ALARME</b>			
1	Central de Alarme Microprocessada de 20 setores (caixa+trafo+teclado+módulo GPRS)	Unidade	01
2	Antena Externa para Módulo GRPS integrado para Central e Alarme Microprocessada	Unidade	01
3	Módulo para adição de controle remoto e sensor sem fio 868MHz para teclado	Unidade	01
4	Bateria de 12Vcc x 7 A.H	Unidade	01
5	Sirene Piezoelétrica 12V x 120Db	Unidade	02
6	Sensor Infravermelho Ativo de 08 feixes com 2 canais de frequência de operação e alcance em ambientes externos de 100m	Unidade	03
7	Cabo CCI 4#50	Metro	500
8	Controle Remoto TX (IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO)	Unidade	03
9	Quadro de Comando 800 X 600 X 200mm para abrigo da central de alarme proteção IP45	Unidade	01
10	Quadro de comando 200 X 200mm para abrigo do teclado com proteção IP45	Unidade	01
<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL POR CERCA ELÉTRICA</b>			
1	Central de Choque Pulsativa Industrial de 18.000V com 01 receptor + 01 controle remoto	Unidade	01
2	Bateria de GEL tipo selada de 12V x 7.2A.h	Unidade	01
3	Haste tipo barra chata com 06 isoladores de polipropileno com filtro U.V	Unidade	30
4	Haste tipo estrela de 100 cm, com 06 isoladores de polipropileno com filtro U.V	Unidade	30
5	Haste de alumínio tipo cantoneira de 1.1/4" x 1/4" x 100cm, com 12 isoladores de polipropileno com filtro U.V	Unidade	04
6	Fio de aço inox 0,60mm <sup>2</sup>	Metro	750
7	Placas de Advertência	Unidade	30

### 3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1 A empresa CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou avarias no sistema de monitoramento e segurança que comprometam seu perfeito funcionamento.

3.2 A identificação de eventuais falhas poderá ser realizada tanto por meio de falhas apontadas no monitoramento do sistema pela CONTRATADA, quanto por meio de vistorias no sistema realizadas pela Contratante.

3.3 A natureza do serviço de manutenção consiste em sanar os eventuais problemas e avarias no sistema tendo como objetivo fazê-lo retornar ao seu estado atual de perfeito funcionamento dadas as suas características técnicas;

3.4 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA MS para os serviços de manutenção do contrato, com a indicação do responsável técnico. Para toda manutenção deverá ser emitido relatório detalhado dos serviços executados, assinado pelo técnico responsável pelo serviço, sendo a via original entregue ao respectivo fiscal do contrato no mesmo dia da prestação do respectivo serviço;

3.5 Após a identificação de falhas que incidam na necessidade de manutenção deverão ser emitidas Ordens de Serviço e cronograma de atividades, a serem realizados preferencialmente durante horário comercial, respeitando todas as condições de segurança do trabalho pertinentes e sempre acompanhadas do fiscal do contrato ou de pessoa designada por este;

3.6 Nos casos em que for identificada a necessidade de manutenção emergencial do sistema em dias não úteis, o fiscal do contrato deverá abrir a unidade executiva para o acesso da equipe de manutenção e acompanhar a execução do serviço até a normalização do seu funcionamento.

#### 4. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1 24 horas a contar da comunicação da falha nos casos em que forem constatadas falhas ou avarias no sistema de monitoramento e segurança que levem a inoperância completa do sistema.

4.2 48 horas a contar da comunicação da falha nos casos de avaria parcial que não comprometa completamente a operação do sistema de proteção.

#### 5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

5.1 Caso a falha tenha sido causada pela quebra ou não funcionamento de algum componente do sistema, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente com peça de backup para a garantia do seu pleno funcionamento.

5.2 A disponibilização provisória de peças e componentes para garantia do funcionamento do sistema de proteção **não poderá ser cobrada pela CONTRATADA.**

5.3 Caso seja constatada a necessidade de substituição de algum dos componentes integrantes da relação de equipamentos instalados no sistema de monitoramento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo assinado pelo técnico responsável, detalhando a necessidade de substituição da peça e a provável causa de sua falha.

5.4 Juntamente com a apresentação do laudo, a CONTRATADA deverá providenciar orçamento da respectiva peça detalhando suas respectivas especificações técnicas.

5.5 O SESC MS fará a cotação da peça no mercado para avaliação da equiparação do preço proposto ao praticado no mercado. Caso seja encontrada peça no mercado em preço mais baixo, a CONTRATADA deverá cobrir o orçamento, a não ser que haja justificativa formal plausível para a prática de preço mais alto.

5.6 A CONTRATADA deverá arcar com a substituição da peça e posteriormente o SESC MS fará o reembolso à CONTRATADA do valor da peça no momento da fatura do serviço. Apenas serão reembolsados os equipamentos relacionados no item 2, **sendo todos os outros elementos necessários à manutenção dos sistemas a cargo da CONTRATADA.**

5.7 Não serão contemplados na possibilidade de reembolso os materiais de consumo necessários à realização dos serviços de manutenção.

5.8 **Todos os materiais aplicados** – com exceção dos equipamentos relacionados no item 2 – **ficarão a cargo da CONTRATADA**, não majorando o valor contratado mensal para a prestação dos serviços.

5.9 Especificamente para a cerca eletrificada, **todo o material necessário para sua manutenção em pleno funcionamento**, deverá ser fornecido e custeado pela CONTRATADA, tais como fios, isoladores, hastes, ganhos, buchas, parafusos etc.

## 6. SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS

A Contratada deverá efetuar a substituição da bateria do sistema de monitoramento de cerca elétrica sempre que necessário, quando essa esgotar sua vida útil, sem ônus ao Contratante, ficando proibida a execução de recarga ou recondicionamento.

## 7. MONITORAMENTO VIA APLICATIVO OU SISTEMA REMOTO DE ACOMPANHAMENTO

7.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar ao Sesc Norte Sul alguma funcionalidade via Aplicativo de *Smartphone* que permita o gerenciamento do sistema de forma remota, permitindo armar, desarmar e anular zonas.

7.1.1 Apenas a Gerência da Unidade Executiva deverá ter parâmetro que permita o arme, desarme e anulação de zonas de forma remota.

7.2 O aplicativo deverá ser fornecido para o Fiscal do contrato e para o pessoal administrativo, totalizando 4 (quatro) usuários. Todos devem ter acesso ao gerenciamento / acompanhamento.

## 8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 dias para os serviços de manutenção realizados, quanto ao funcionamento de peças de reposição. Caso seja realizada a troca de alguma peça que apresente problemas neste prazo, o acionamento do fabricante será responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, e caso a falha prejudique o funcionamento do sistema, a mesma deverá ser substituída por equipamento de backup até a resolução do problema.

## 9. APROVAÇÃO DAS MANUTENÇÕES

O SESC MS reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos serviços de manutenção prestados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas do sistema.

## 10. SERVIÇO DE MONITORAMENTO

A CONTRATADA deverá monitorar os eventos dos seguintes sistemas: alarme de intrusão e alarme de cerca elétrica, com acionamento de recursos de intervenção, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com observância às seguintes especificações:

10.1 Após receber os sinais dos alarmes, a empresa CONTRATADA deverá enviar um Vigilante ao local do disparo para a verificação do fato causador, vistoriando o prédio externamente com o objetivo de identificar eventuais sinais de arrombamento ou violação, e tomando as providências preliminares que o evento requeira.

10.2 A contar do momento do disparo do sistema, o Vigilante deverá chegar à edificação **dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos**.

10.3 Durante a verificação dos elementos do sistema de segurança da edificação, o Vigilante deverá gerar um relatório de eventos contendo seu nome, data e horário de sua presença na edificação e registros fotográficos como forma de comprovar o estado dos elementos de segurança no momento da vistoria.

10.4 A central de monitoramento remoto deverá receber sinais de teste de conexão com o sistema de proteção em periodicidade constante de 30 minutos via telefonia, internet e GRPS.

10.5 O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela central de Monitoramento da CONTRATADA, de eventos enviados através de linha telefônica, rede de dados UDP/IP e GPRS, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamentos dos sistemas e equipamentos de alarme instalados nos prédios da Contratante.

10.6 A Central de Monitoramento deverá possuir equipamentos e Softwares apropriados à recepção, identificação, impressão e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarme, bem como dos registros do operador sobre as providências adotadas para a solução da ocorrência.

10.7 O Software de monitoramento deverá possuir os seguintes recursos:

A. Disponibilizar os relatórios das unidades monitoradas para o(s) responsável(is) da fiscalização do contrato pela internet;

B. Possuir uma rotina automática enviar as informações do servidor Web para o servidor do site, atualizando diariamente, mantendo sempre 30 dias no site;

C. Permitir a perfeita identificação do local de onde está sendo enviada a comunicação, bem como o tipo da ocorrência: ingresso/desativação fora do horário de expediente, em finais de semana, desativação total ou parcial da Central de Alarme, ingresso/desativação com senha de pânico, uso dos acionadores remotos ou fixos, detecção de intrusão, inclusive com a informação do setor (zona), sensor desligado e/ou com defeito, sirene desligada, falta de alimentação de energia da rede pública, falta de comunicação em 01 (uma) ou mais vias de transmissão, desativação e etc.;

D. Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador habilitado com este nível de acesso, mantendo o “log” de quem e quando (data/hora) as executou;

E. Possibilitar a consulta e audição das gravações das ligações telefônicas (conversas) entre os atendentes da Central de Monitoramento e os demais intervenientes;

F. Possibilitar a visualização e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências, informando data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, acionador, operador do turno de trabalho, providências tomadas e históricas do atendimento;

G. Possibilitar a impressão de relatórios operacionais na ocorrência de desativação do sistema de alarme em horários não permitidos/estabelecidos (fora do horário de expediente, finais de semana, feriados);

H. Possuir lista de procedimentos padrões (script) a serem tomados pelo operador, de acordo com o tipo de ocorrência;

I. Possuir, por dependência, cadastro com todas as informações do local: tais como telefone do local, lista de usuários, lista de pessoas com autorização de acesso ao local, usuários com acesso a palavra-chave (cada usuário tendo a sua), setorização/zonamento completo do local, horário pré-determinado para armar o sistema, telefones de contato dos responsáveis de cada dependência;

J. Sistema de gravação integrado: todas as ligações deverão ser gravadas e anexadas à tomada de providência ou à conta do cliente (arquivo MP3). A busca das gravações anteriores deverá ser realizada direto no cadastro dos clientes, não podendo ter sistemas de gravações independentes. Os arquivos de gravação poderão ser exportados para enviar por e-mail ou gravados em mídia externa;

K. Integração para o recebimento de sinais por meios alternativos de comunicação, tais como: Telefone Fixo, Rádio, GPRS, TCP/IP – Internet;

L. Operação em Rede: todos os computadores que estiverem compartilhando a mesma rede do servidor onde está instalado o banco de dados de modo a terem acesso ao sistema simultaneamente;

M. Possibilidade de integração com sistema de CFTV, para eventual prestação de serviço futuro de monitoramento de imagens e alarmes vinculados entre si;

N. Inserção de imagens relacionadas com a conta (croqui de instalação, planta baixa, etc.);

O. **Controle de status:** deverá configurar o sistema para tratar alguns eventos automaticamente. O sistema efetua uma varredura caso identifique o evento de restauração despacha o primeiro evento sem a intervenção do operador, caso contrário o operador é obrigado a tratá-lo, tais como:

- Falha de comunicação (fone).
- Falha de comunicação (internet).
- Não armado/ativado até o horário pré-determinado.
- Não restaurou a bateria.
- Não restaurou energia elétrica.
- Não restaurou a zona no tempo limite.
- Não restaurou a zona silenciosa no tempo limite.
- Não restaurou a linha telefônica.

P. Esses eventos deverão ser criados para que o sistema possa efetuar o controle dos eventos que o painel envia, como: FALHA DE ENERGIA ELETRICA; pode ser configurada após a chegada desse evento, se não restaurar dentro de um tempo pré-determinado, o sistema deverá gerar o evento NÃO RESTAUROU ENERGIA ELETRICA, informando para o monitor que a energia do local não voltou;

Q. Possibilidade de configurar os horários de arme e desarme para cada dia da semana com diferentes faixas de horário e feriados;

R. Capacidade de cadastrar várias partições na mesma conta, controlando horário, zonas e usuários distintos para cada partição;

S. Cadastro de equipamentos, com a inclusão do manual de instrução de cada produto;

T. Permitir a configuração de horário de armado/desarmado especial para cada conta durante um intervalo de dias específicos;

U. Gerenciamento do tempo de atendimento das equipes externas, com tempo de ancoramento, retorno e cancelamento.

V. Possuir recursos de envio automáticos de SMS e e-mails configurados de acordo com os eventos e ação a ser definida;

W. Capacidade para armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de alarme nos últimos 12 (doze) meses, pelo menos;

X. Capacidade para armazenar os registros de voz dos diálogos realizados pelo operador e destinatários diversos por no mínimo de 12 (doze) meses;

10.8 Semestralmente, a Contratante disponibilizará à CONTRATADA uma “Ficha de Providência para Telemonitoramento de Alarme” que detalhará:

- A. Informações básicas da edificação;
- B. Informações técnicas da central de alarme e de seus aspectos de conectividade;
- C. O detalhamento do zoneamento do sistema com informação de partições e tipos de zona;
- D. Horários estabelecidos para o arme e desarme do sistema;
- E. A relação de usuários com acesso permitido ao sistema para arme e desarme;
- F. A relação de responsáveis pela edificação que devem ser acionados quando necessário;

Sempre que houver alteração no quadro de funcionários elencados como usuários com acesso permitido ou responsáveis pela edificação, a Contratante fará a atualização do documento e envio à CONTRATADA;

## 11. PROTOCOLOS DE ACIONAMENTO

11.1 Os usuários responsáveis pela edificação informados na ficha de providência devem ser acionados imediatamente por telefone nos casos de:

- Falha de comunicação com o sistema de monitoramento sem reestabelecimento em 1 (uma) hora;
  - Disparos de zona de particionamento sem reestabelecimento de comunicação;
  - Disparo de múltiplas zonas de particionamento em sequência;
  - Qualquer identificação de possível violação ou arrombamento;
- 11.2 O acionamento dos responsáveis deve ser feito na ordem de prioridade disponibilizada na ficha de providencias.
- 11.3 Quando for verificada a ocorrência de possível violação na edificação deverão ser acionados também os órgãos de segurança pública. Sempre que forem identificados problemas que levem a necessidade de visita (seja por conta de sinal de violação ou não) o Vigilante deverá permanecer na unidade até a chegada do colaborador e dos órgãos de segurança – quando necessários.
- 11.4 Os usuários responsáveis pela edificação informados na ficha de providência devem ser acionados por e-mail ou mensagem de texto nos casos de:
- Disparo de zona de particionamento com reestabelecimento posterior, sem que seja identificado o disparo de nenhuma outra zona da edificação em sequência e nenhum sinal de arrombamento ou violação na edificação;
  - A comunicação deverá ser feita **sem ligação telefônica para os responsáveis**, e com a indicação do sensor e horários de disparo e reestabelecimento;
- 11.5 A CONTRATADA deverá fornecer ao SESC/MS o relatório da sequência de eventos e providências tomadas, no caso de ocorrência de alarme, ou sempre que quando solicitado.
- 11.6 A CONTRATADA deverá informar semestralmente ao SESC/MS os funcionários autorizados para a verificação no local contratado, bem como, os números de telefone para contato, caso haja necessidade de acionamento fora do sistema.
- 11.7 A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer ato dos seus funcionários dentro das dependências do SESC/MS, sendo responsável por quaisquer danos que eles vierem causar ao SESC/MS e a terceiros.

## 12. VISITA TÉCNICA

12.1 Por se tratar de um serviço que será prestado, que depende de equipamentos já instalados e em uso na edificação, a proponente CONTRATADA fica responsável pela visita técnica presencial a fim de inspecionar, conferir e validar os equipamentos acima relacionados.

A não realização desta visita técnica implicará a plena aceitação das condições pré-existentes pela proponente CONTRATADA.

**LOTE 2**

**1. Detalhamento dos equipamentos instalados no sistema de monitoramento:**

**1.1 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS**

<b>SESC ESCOLA HORTO/SESC MESA BRASIL / SESC TEATRO PROSA - Rua Anhanduí, 200 – Centro – Campo Grande/MS</b>		
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	01 Pç	Sistema de Alarme Microprocessado com 192 setores + 01 teclado de LCD com 02 linhas (suporta até 192 zonas)
2	01 Pç	Teclado de LCD com 02 linhas
3	10 Pç	Caixa Universal de Ferro Galvanizado c/ pintura eletrostática
4	01 Pç	Transformador p/ Central de Alarme 16Vac x 3A
5	07 Pç	Bateria de 12Vcc x 7.2ª/H ( estacionária)
6	01 Pç	Módulo Híbrido GPRS com redundância de Chip + comunicação via ADSL (envio de sinal apenas)
7	01 Pç	Módulo IP para gerenciamento e acesso do sistema de alarme via PC e Celular
8	01 Pç	Kit antena externa GPRS (cabo, antena)
9	09 Pç	Módulo expansor 16 zonas. Modelo ZX8
10	06 Pç	Módulo de força auxiliar de 3A
11	11 Pç	Sirene Piezoelétrica Dupla 12V x 125 Db para área interna/externa, com strobo
12	08 Pç	Sensor infravermelho ativo de feixe TRIPLo com alcance médio de 150 metros
13	10 Pç	Sensor de Alarme para detecção de fumaça, tipo fotoelétrico. Totalmente compatível com a central de alarme OFERECIDA
14	15 Pç	Sensor de Alarme incêndio do tipo termovelocimétrico. Totalmente compatível com a central de alarme OFERECIDA
15	14 Pç	Sensor do tipo quebra vidro
16	51 Pç	Sensor infravermelho passivo digital interno (dois elementos de detecção), do tipo endereçável
17	15 Pç	Sensor Duplo para área semiaberta (quatro elementos de detecção) do tipo endereçável
18	07 Pç	Sensor Duplo para área semiaberta pet 45Kg
19	32 Pç	Sensor Infravermelho Passivo para área externa (Dual zone) do tipo Pet imune 40 Kg, IPP66, sem fio endereçável
20	01 Pç	Sensor Cortina
21	08 Pç	Receptor digital RX/TX para transmissão e repetição do sinal, com reconhecimento de usuário para acionamento de pânico móvel
22	01 Pç	Nobreak de 0,70kVa com Bateria externa de 40A.h x 12 Vcc
23	02 Pç	Central de Choque Pulsativa de 8.000V, com 01 receptor + 02 controles remotos (industrial)
24	02 Pç	Bateria de GEL tipo selada de 12V x 7.2A.h

## 2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – SISTEMA DE ALARME

2.1 A empresa contratada deverá prestar assistência técnica corretiva sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou avarias em todo o sistema de monitoramento que comprometam o perfeito funcionamento do mesmo. A identificação de eventuais falhas poderá ser realizada tanto por meio de falhas apontadas no monitoramento do sistema pela Contratada, quanto por meio de vistorias no sistema realizadas pela Contratante.

2.1.2 A natureza do serviço de manutenção consiste em sanar os eventuais problemas e avarias no sistema tendo como objetivo fazê-lo retornar ao seu estado atual de perfeito funcionamento dadas as suas características técnicas;

2.1.3 Após a assinatura do contrato a contratada deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA MS para os serviços de manutenção do contrato, com a indicação do responsável técnico. Para toda manutenção deverá ser emitido relatório detalhado dos serviços executados, assinado pelo técnico responsável pelo serviço, sendo a via original entregue ao respectivo fiscal do contrato no mesmo dia da prestação do respectivo serviço;

2.1.4 Após a identificação de falhas que incidam na necessidade de manutenção deverão ser emitidas Ordens de Serviço e cronograma de atividades, a serem realizados preferencialmente durante horário comercial, respeitando todas as condições de segurança do trabalho pertinentes e sempre acompanhadas do fiscal do contrato ou de pessoa designada por este;

2.1.5 Nos casos em que for identificada a necessidade de manutenção emergencial do sistema em dias não úteis, o fiscal do contrato deverá abrir a unidade executiva para o acesso da equipe de manutenção e acompanhar a execução do serviço até a normalização do seu funcionamento.

## 2.2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – CERCA ELÉTRICA

2.2.1 A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- Realizar varredura em toda a extensão dos 300 metros lineares com medidor de tensão (voltímetro de cerca) para identificar pontos de fuga de corrente para a estrutura ou solo.
- Substituição de Fios: Troca de fios de aço inoxidável (mínimo 0,90mm) que apresentem oxidação, emendas excessivas ou perda de tensão.
- Isoladores e Hastes: Substituição de isoladores plásticos ressecados (com proteção UV) e alinhamento/fixação de hastes de alumínio ou ferro galvanizado.
- Central Eletrificadora: Limpeza interna dos circuitos, verificação dos bornes de conexão e medição da energia de saída (Joules) e tensão (Volts).
- Sistema de Aterramento: Medição da resistência de terra. Caso a resistência esteja acima do recomendado pelo fabricante, deverá ser instalada nova haste de aterramento cobreada com conector reforçado.
- Sistema de Backup: Teste de autonomia da bateria selada e substituição, se necessário.
- Identificação Visual: Instalação de placas de advertência em material rígido (PVC ou alumínio), com fundo amarelo e letras pretas, contendo o símbolo de "perigo: choque elétrico" e texto em português, devendo ser fixadas a uma distância máxima de 10 metros entre si e em todos os pontos de mudança de direção.
- Vegetação: Efetuar a poda técnica de qualquer vegetação (galhos, trepadeiras) em um raio de 50 cm da fiação para eliminar disparos falsos e perda de potência.
- Realizar, a cada 90 (noventa) dias, manutenção preventiva em todo o sistema de cerca elétrica e de monitoramento, para mitigação de possíveis falhas, esta manutenção deverá ser agendada previamente com a unidade Executiva, para que não haja interferências nas atividades desta.

2.2.2 O serviço deve seguir rigorosamente as diretrizes:

1. **ABNT NBR IEC 60335-2-76:** Segurança de aparelhos eletrodomésticos e análogos (eletrificadores de cerca).
2. **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
3. **NR-35:** Trabalho em Altura (essencial para a fixação nos muros).
4. **Legislação Municipal:** Decretos locais de Campo Grande/MS sobre cercas energizadas.

**A. Prazo para realização da manutenção**

Nos casos em que forem constatadas falhas ou avarias no sistema de monitoramento, segurança e de cerca elétrica que levem a inoperância completa do sistema, a **Contratada deverá realizar a manutenção imediatamente** após a comunicação da falha de forma a normalizar o funcionamento do sistema. Nos casos de avaria parcial que não comprometa completamente a operação do sistema de proteção, a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação da falha, para a realização da manutenção adequada, normalizando o funcionamento de todo o sistema de monitoramento.

**B. TROCA DE PEÇAS**

- i. Caso a falha tenha sido causada pela quebra ou não funcionamento de algum componente do sistema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente com peça de backup para a garantia do funcionamento adequado do mesmo.
- ii. A disponibilização provisória de peças e componentes para garantia do funcionamento do sistema de proteção **não poderá ser cobrada pela Contratada.**
- iii. Caso seja constatada a necessidade de substituição de algum dos componentes **integrantes da relação de equipamentos instalados no sistema de monitoramento**, a contratada deverá apresentar laudo assinado pelo técnico responsável, detalhando a necessidade de substituição da peça e a provável causa de sua falha.
- iv. Após a substituição por peça de backup o SESC MS terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do laudo técnico para a emissão de Ordem de Compra que autorize a troca definitiva do equipamento. Caso o equipamento substituído provisoriamente seja novo, a empresa poderá - após a emissão da Ordem de Compra - manter o equipamento instalado, desde que o mesmo esteja em perfeitas condições de funcionamento e possua em vigência sua garantia do fabricante.
- v. Juntamente com a apresentação do laudo deverá ser disponibilizado pela contratada o orçamento da respectiva peça, e as suas respectivas especificações técnicas. O SESC MS fará a cotação da peça no mercado para avaliação da equiparação do preço proposto ao praticado no mercado. Caso seja encontrada peça no mercado em preço mais baixo a contratada deverá cobrir o orçamento, a não ser que haja justificativa formal plausível para a prática de preço mais alto.
- vi. A Contratada deverá arcar com a substituição da peça e posteriormente o SESC MS fará o reembolso à contratada do valor da peça no momento da fatura do serviço. Apenas serão reembolsados os equipamentos relacionados no item 2, sendo todos os outros elementos necessários à manutenção dos sistemas a cargo da contratada.
- vii. Não serão contemplados na possibilidade de reembolso os materiais de consumo necessários à realização dos serviços de manutenção, todos os materiais aplicados - com exceção dos equipamentos relacionados no item 2 - ficarão a cargo da contratada, não majorando o valor contratado mensal para a prestação dos serviços.
- viii. Não será contemplado na possibilidade de reembolso a mão de obra de instalação, desinstalação e de verificação de equipamentos, devendo estar incluso no contrato de manutenção mensal.

**C. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá fornecer garantia mínima de **90 dias** para os serviços de manutenção realizados, quanto ao funcionamento de peças de reposição. Caso seja realizada a troca de alguma peça que apresente problemas neste prazo, o acionamento do fabricante será responsabilidade exclusiva da Contratada, e caso a falha prejudique o funcionamento do sistema, a mesma deverá ser substituída por equipamento de backup até a resolução do problema – conforme item B.

#### **D. APROVAÇÃO DAS MANUTENÇÕES**

O SESC MS reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos serviços de manutenção prestados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas do sistema.

#### **E. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO**

Caso seja identificada pela Contratante a necessidade de realização de manutenções nos sistemas de proteção de perímetro (p. ex. sensores de presença e cerca eletrificada) deverá ser elaborado laudo técnico da avaria com indicação da área danificada. Após a comunicação pela Contratada o SESC MS realizará os reparos necessários de forma a reestabelecer o sistema de proteção à sua condição original.

Após a realização dos reparos o SESC MS comunicará a Contratada, para que seja verificado o funcionamento e conformidade do sistema de proteção no sistema de monitoramento eletrônico.

### **3. SERVIÇO DE MONITORAMENTO**

3.1 A Contratada deverá monitorar os eventos dos seguintes sistemas: alarme de intrusão, alarme de incêndio supervisionado e cerca elétrica com acionamento de recursos de intervenção, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com observância às seguintes especificações:

- 1) Após receber os sinais dos alarmes, a empresa Contratada deverá enviar ao local do disparo vigilante para a verificação do fato causador, vistoria externa do prédio com o objetivo de identificar eventuais sinais de arrombamento ou violação, e tomando as providências preliminares que o evento requeira. A contar do momento do disparo do sistema, o vigilante deve vistoriar a edificação dentro do prazo máximo de 15 (quinze) minutos.
- 2) Durante a verificação dos elementos do sistema de segurança da edificação, o relatório de eventos deverá possuir o nome do vigilante, data e horário de sua presença na edificação e registros fotográficos como forma de comprovar o estado dos elementos de segurança no momento da vistoria.
- 3) A central de monitoramento remoto deverá receber sinais de teste de conexão com o sistema de proteção em periodicidade constante de 60 minutos via telefonia, internet e GRPS.

3.2 O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela central de Monitoramento da CONTRATADA, de eventos enviados através de linha telefônica, rede de dados UDP/IP e GPRS, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamentos dos sistemas e equipamentos de alarme instalados nos prédios da Contratante.

3.3 A Central de Monitoramento deverá possuir equipamentos e Softwares apropriados à recepção, identificação, impressão e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarme, bem como dos registros do operador sobre as providências adotadas para a solução da ocorrência.

3.3.1 O Software de monitoramento deverá possuir os seguintes recursos:

- A. Disponibilizar os relatórios das unidades monitoradas para o(s) responsável(eis) da fiscalização do contrato pela internet;

- B. Possuir uma rotina automática enviar as informações do servidor Web para o servidor do site, atualizando diariamente, mantendo sempre 30 dias no site;
- C. Permitir a perfeita identificação do local de onde está sendo enviada a comunicação, bem como o tipo da ocorrência: ingresso/desativação fora do horário de expediente, em finais de semana, desativação total ou parcial da Central de Alarme, ingresso/desativação com senha de pânico, uso dos acionadores remotos ou fixos, detecção de intrusão, inclusive com a informação do setor (zona), sensor desligado e/ou com defeito, sirene desligada, falta de alimentação de energia da rede pública, falta de comunicação em 01 (uma) ou mais vias de transmissão, desativação e etc.;
- D. Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador habilitado com este nível de acesso, mantendo o “log” de quem e quando (data/hora) as executou;
- E. Possibilitar a consulta e audição das gravações das ligações telefônicas (conversas) entre os atendentes da Central de Monitoramento e os demais intervenientes;
- F. Possibilitar a visualização e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências, informando data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, acionador, operador do turno de trabalho, providências tomadas e históricas do atendimento;
- G. Possibilitar a impressão de relatórios operacionais na ocorrência de desativação do sistema de alarme em horários não permitidos/estabelecidos (fora do horário de expediente, finais de semana, feriados);
- H. Possuir lista de procedimentos padrões (script) a serem tomados pelo operador, de acordo com o tipo de ocorrência;
- I. Possuir, por dependência, cadastro com todas as informações do local: tais como telefone do local, lista de usuários, lista de pessoas com autorização de acesso ao local, usuários com acesso a palavra-chave (cada usuário tendo a sua), setorização/zonamento completo do local, horário pré-determinado para arme do sistema, telefones de contato dos responsáveis de cada dependência;
- J. Sistema de gravação integrado: todas as ligações deverão ser gravadas e anexadas à tomada de providência ou à conta do cliente (arquivo MP3). A busca das gravações anteriores deverá ser realizada direto no cadastro dos clientes, não podendo ter sistemas de gravações independentes. Os arquivos de gravação poderão ser exportados para enviar por e-mail ou gravados em mídia externa;
- K. Integração para o recebimento de sinais por meios alternativos de comunicação, tais como: Telefone Fixo, Rádio, GPRS, TCP/IP – Internet;
- L. Operação em Rede: todos os computadores que estiverem compartilhando a mesma rede do servidor onde está instalado o banco de dados de modo a terem acesso ao sistema simultaneamente;
- M. Possibilidade de integração com sistema de CFTV, para eventual prestação de serviço futuro de monitoramento de imagens e alarmes vinculados entre si;
- N. Inserção de imagens relacionadas com a conta (croqui de instalação, planta baixa, etc.);
- O. Controle de status: deverá configurar o sistema para tratar alguns eventos automaticamente. O sistema efetua uma varredura caso identifique o evento de restauração despacha o primeiro evento sem a intervenção do operador, caso contrário o operador é obrigado a tratá-lo, tais como:
- a. FALHA DE COMUNICAÇÃO (FONE).
  - b. FALHA DE COMUNICAÇÃO (INTERNET).
  - c. NÃO ARMADO/ATIVADO ATÉ O HORÁRIO PRÉ-DETERMINADO.
  - d. NÃO RESTAUROU A BATERIA.
  - e. NÃO RESTAUROU ENERGIA ELETRICA.
  - f. NÃO RESTAUROU A ZONA NO TEMPO LIMITE.
  - g. NÃO RESTAUROU A ZONA SILENCIOSA NO TEMPO LIMITE.
  - h. NÃO RESTAUROU A LINHA TELEFONICA.

- P. Esses eventos deverão ser criados para que o sistema possa efetuar o controle dos eventos que o painel envia, como: FALHA DE ENERGIA ELETRICA; pode ser configurada após a chegada desse evento, se não restaurar dentro de um tempo pré-determinado, o sistema deverá gerar o evento NÃO RESTAUROU ENERGIA ELETRICA, informando para o monitor que a energia do local não voltou;
- Q. Possibilidade de configurar os horários de arme e desarme para cada dia da semana com diferentes faixas de horário e feriados;
- R. Capacidade de cadastrar várias partições na mesma conta, controlando horário, zonas e usuários distintos para cada partição;
- S. Cadastro de equipamentos, com a inclusão do manual de instrução de cada produto;
- T. Permitir a configuração de horário de armado/desarmado especial para cada conta durante um intervalo de dias específicos;
- U. Gerenciamento do tempo de atendimento das equipes externas, com tempo de ancoramento, retorno e cancelamento.
- V. Possuir recursos de envio automáticos de SMS e e-mails configurados de acordo com os eventos e ação a ser definida;
- W. Capacidade para armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de alarme nos últimos 12 (doze) meses, pelo menos;
- X. Capacidade para armazenar os registros de voz dos diálogos realizados pelo operador e destinatários diversos por no mínimo de 12 (doze) meses;
- Y. Realizar, a cada 90 (noventa) dias, manutenção preventiva em todo o sistema de monitoramento, para mitigação de possíveis falhas, Esta manutenção deverá ser agendada previamente com a unidade Executiva, para que não haja interferências nas atividades desta.

3.3.2 Semestralmente, a Contratante disponibilizará à Contratada uma “Ficha de Providência para Telemonitoramento de Alarme” que detalhará:

- I. Informações básicas da edificação;
- II. Informações técnicas da central de alarme e de seus aspectos de conectividade;
- III. O detalhamento do zoneamento do sistema com informação de partições e tipos de zona;
- IV. Horários estabelecidos para o arme e desarme do sistema;
- V. A relação de usuários com acesso permitido ao sistema para arme e desarme;
- VI. A relação de responsáveis pela edificação que devem ser acionados quando necessário;

3.3.3 Sempre que houver alteração no quadro de funcionários elencados como usuários com acesso permitido ou responsáveis pela edificação, a Contratante fará a atualização do documento e envio à contratada.

#### **A. PROTOCOLOS DE ACIONAMENTO**

Os usuários responsáveis pela edificação informados na ficha de providência devem ser acionados imediatamente por telefone nos casos de:

- Falha de comunicação com o sistema de monitoramento sem reestabelecimento;
- Disparos de zona de particionamento sem reestabelecimento de comunicação;
- Disparo de múltiplas zonas de particionamento em sequência;
- Qualquer identificação de possível violação ou arrombamento;
- Disparo de quaisquer dos sensores de prevenção e combate a incêndio;

3.3.4 O acionamento dos responsáveis deve ser feito na ordem de prioridade disponibilizada na ficha de providencias e quando for verificada a ocorrência de possível violação na edificação ou de início de foco de

incêndio deverão ser acionados também os órgãos de segurança pública. Sempre que forem identificados problemas que levem a necessidade de visita (seja por conta de sinal de violação ou não) o vigilante deverá permanecer na unidade até a chegada do colaborador e dos órgãos de segurança – quando necessários.

3.3.5 Os usuários responsáveis pela edificação informados na ficha de providência devem ser acionados por e-mail nos casos de:

- Disparo de zona de particionamento com reestabelecimento posterior, sem que seja identificado o disparo de nenhuma outra zona da edificação em sequência e nenhum sinal de arrombamento ou violação na edificação;

3.3.6 A comunicação deverá ser feita por e-mail, sem ligação telefônica para os responsáveis, e com a indicação do sensor e horários de disparo e reestabelecimento;

3.3.7 A Contratada deverá fornecer ao SESC/MS o relatório da sequência de eventos e providências tomadas, no caso de ocorrência de alarme, ou sempre que quando solicitado.

3.3.8 A CONTRATADA deverá informar semestralmente ao SESC/MS os funcionários autorizados para a verificação no local contratado, bem como, os números de telefone para contato, caso haja necessidade de acionamento fora do sistema.

3.3.9 A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer ato dos seus funcionários dentro das dependências do SESC/MS, sendo responsável por quaisquer danos que os mesmos vierem causar ao SESC/MS e a terceiros.

#### **4 INDICADORES DE PERFORMANCE**

4.1 O acompanhamento da performance do fornecedor será realizado considerando os seguintes atributos:

1. Entrega no prazo determinado na especificação de serviços;
2. Entrega do serviço com a qualidade esperada, conforme a especificação de serviços;
3. Apresentação de todos os documentos de regularidade exigidos em contrato;

#### **5 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO**

5.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo da gerência da Unidade Sesc Aquidauana, que no momento da ambientação indicará o responsável pela abertura de chamados e solicitações.

5.2 Após a emissão da nota fiscal, caberá a unidade executiva verificar a execução dos serviços e, caso esteja em conformidade, procederá com o recebimento e, em até 15 (quinze) dias, o pagamento será realizado.

#### **6 OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **6.1 Obrigações da Contratante**

- a. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências.
- b. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- c. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- d. Estabelecer local apropriado para guarda das ferramentas, máquinas e equipamentos da CONTRATADA.
- e. Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da CONTRATADA.
- f. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados designados.
- g. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e de prevenção e combate a incêndio.

##### **6.2 Obrigações da Contratada**

- a. Prestar os serviços de forma a assegurar que o funcionamento de todo o sistema seja regular, eficiente, econômico e seguro.

1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
2. Acatar as orientações da CONTRATANTE que poderá determinar a realização de serviços ou sustá-los, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
3. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.
4. Selecionar, instruir e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE, devendo apresentar declarações de “nada consta” criminal, expedida pelo órgão competente (ou obtida no respectivo sítio eletrônico), bem como suas referências profissionais.
5. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com aqueles de propriedade da CONTRATANTE.
7. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados a bens móveis ou imóveis da CONTRATANTE e a terceiros em decorrência da prestação e execução dos serviços oriundos da presente contratação, cabendo a ela arcar com todos os ônus e responder por possíveis prejuízos.
8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a duração do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
10. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
11. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI’s, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas, o fornecimento desses equipamentos, podendo a CONTRATANTE paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
12. Apresentar relatórios a cada visita com a indicação de todos os serviços executados no período, bem como a programação dos serviços para o mês seguinte, emitidos pelo responsável técnico da contratada até o quinto dia útil do mês subsequente.
13. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
14. Utilizar para o transporte e deslocamento de materiais os locais definidos pelo CONTRATANTE.

## **7 - DO FORNECEDOR**

- 7.1 Como forma de monitoramento, será realizado a cada recebimento de nota fiscal, a avaliação do fornecedor, conforme orienta o Programa de Relacionamento com Fornecedores, disponível no site <https://sesc.ms>.
- 7.2 A performance do fornecedor será avaliada quanto a sua entrega dos serviços no prazo estipulado; observância do termo de referência; apresentação de regularidade fiscal; reposição de mão de obra quando solicitada pela Contratante.

**LOTE 3**

**1. Detalhamento dos equipamentos instalados no sistema de monitoramento:**

**1.1 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS**

<b>SESC AQUIDAUANA - Rua Joaquim Alves Ribeiro, 372 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS</b>		
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	01 Pç	Sistema de Alarme Microprocessado com 01 teclado de LCD com 02 linhas (suporta até 192 zonas).
2	01 Pç	Transformador p/ Central de Alarme 16Vac x 3A
3	03 Pç	Bateria de 12Vcc x 7.2A/H estacionária
4	01 Pç	Módulo GPRS com redundância de Chip (dual chip) + Wi-Fi
5	01 Pç	Módulo IP para envio de sinal via internet (redundância) possibilita acesso via PC e Celular
6	01 Pç	Kit antena externa GPRS (cabo, antena)
7	05 Pç	Módulo expensor 16 zonas.
8	02 Pç	Módulo de força auxiliar de 3A
9	04 Pç	Sirene Piezoelétrica Dupla 12V x 125Db para área interna/externa, com Strobo
10	09 Pç	Sensor do tipo Quebra vidro
11	08 Pç	Sensor Infravermelho ativo de feixe TRIPL0 com alcance médio de 150 metros
12	01 Pç	Sensor Tipo Cortina
13	32 Pç	Sensor Infravermelho passivo digital Dual (piro sensor) interno, pet 16kg
14	07 Pç	Sensor Duplo para área semiaberta pet 45Kg
15	07 Pç	Sensor Infravermelho Passivo para área externa (Dual zone) do tipo Pet imune 70Kg, IP66 com suporte
16	01 Pç	Receptor digital RX/TX com reconhecimento de usuário para acionamento de pânico móvel
17	03 Pç	Sensor de Alarme de temperatura do tipo termovelocimétrico. Totalmente compatível com central de alarme ofertada
18	01 Pç	Sensor de Alarme para detecção de fumaça, tipo fotoelétrico e com fio. Totalmente compatível com central de alarme ofertada
19	01 Pç	Nobreak de 0,70kVA com Bateria externa de 40A.h x 12Vcc

**2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – SISTEMA DE ALARME**

2.1 A empresa contratada deverá prestar assistência técnica corretiva sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou avarias em todo o sistema de monitoramento que comprometam o perfeito funcionamento do mesmo. A identificação de eventuais falhas poderá ser realizada tanto por meio de falhas apontadas no monitoramento do sistema pela Contratada, quanto por meio de vistorias no sistema realizadas pela Contratante.

2.1.2 A natureza do serviço de manutenção consiste em sanar os eventuais problemas e avarias no sistema tendo como objetivo fazê-lo retornar ao seu estado atual de perfeito funcionamento dadas as suas características técnicas;

2.1.3 Após a assinatura do contrato a contratada deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA MS para os serviços de manutenção do contrato, com a

indicação do responsável técnico. Para toda manutenção deverá ser emitido relatório detalhado dos serviços executados, assinado pelo técnico responsável pelo serviço, sendo a via original entregue ao respectivo fiscal do contrato no mesmo dia da prestação do respectivo serviço;

2.1.4 Após a identificação de falhas que incidam na necessidade de manutenção deverão ser emitidas Ordens de Serviço e cronograma de atividades, a serem realizados preferencialmente durante horário comercial, respeitando todas as condições de segurança do trabalho pertinentes e sempre acompanhadas do fiscal do contrato ou de pessoa designada por este;

2.1.5 Nos casos em que for identificada a necessidade de manutenção emergencial do sistema em dias não úteis, o fiscal do contrato deverá abrir a unidade executiva para o acesso da equipe de manutenção e acompanhar a execução do serviço até a normalização do seu funcionamento.

2.2.6 O serviço deve seguir rigorosamente as diretrizes:

2. **ABNT NBR IEC 60335-2-76:** Segurança de aparelhos eletrodomésticos e análogos (eletrificadores de cerca).
3. **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
4. **NR-35:** Trabalho em Altura (essencial para a fixação nos muros).
5. **Legislação Municipal:** Decretos locais de Aquidauana/MS sobre cercas energizadas.

### **1. Prazo para realização da manutenção**

Nos casos em que forem constatadas falhas ou avarias no sistema de monitoramento, segurança e de cerca elétrica que levem a inoperância completa do sistema, a **Contratada deverá realizar a manutenção imediatamente** após a comunicação da falha de forma a normalizar o funcionamento do sistema. Nos casos de avaria parcial que não comprometa completamente a operação do sistema de proteção, a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação da falha, para a realização da manutenção adequada, normalizando o funcionamento de todo o sistema de monitoramento.

### **2. TROCA DE PEÇAS**

- i. Caso a falha tenha sido causada pela quebra ou não funcionamento de algum componente do sistema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente com peça de backup para a garantia do funcionamento adequado do mesmo.
- ii. A disponibilização provisória de peças e componentes para garantia do funcionamento do sistema de proteção **não poderá ser cobrada pela Contratada**.
- iii. Caso seja constatada a necessidade de substituição de algum dos componentes **integrantes da relação de equipamentos instalados no sistema de monitoramento**, a contratada deverá apresentar laudo assinado pelo técnico responsável, detalhando a necessidade de substituição da peça e a provável causa de sua falha.
- iv. Após a substituição por peça de backup o SESC MS terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do laudo técnico para a emissão de Ordem de Compra que autorize a troca definitiva do equipamento. Caso o equipamento substituído provisoriamente seja novo, a empresa poderá - após a emissão da Ordem de Compra - manter o equipamento instalado, desde que o mesmo esteja em perfeitas condições de funcionamento e possua em vigência sua garantia do fabricante.
- v. Juntamente com a apresentação do laudo deverá ser disponibilizado pela contratada o orçamento da respectiva peça, e as suas respectivas especificações técnicas. O SESC MS fará a cotação da peça no mercado para avaliação da equiparação do preço proposto ao praticado no mercado. Caso seja encontrada peça no mercado em preço mais baixo a contratada deverá cobrir o orçamento, a não ser que haja justificativa formal plausível para a prática de preço mais alto.
- vi. A Contratada deverá arcar com a substituição da peça e posteriormente o SESC MS fará o reembolso à contratada do valor da peça no momento da fatura do serviço. Apenas serão reembolsados os equipamentos

relacionados no item 2, sendo todos os outros elementos necessários à manutenção dos sistemas a cargo da contratada.

vii. Não serão contemplados na possibilidade de reembolso os materiais de consumo necessários à realização dos serviços de manutenção, todos os materiais aplicados – com exceção dos equipamentos relacionados no item 2 – ficarão a cargo da contratada, não majorando o valor contratado mensal para a prestação dos serviços.

viii. Não será contemplado na possibilidade de reembolso a mão de obra de instalação, desinstalação e de verificação de equipamentos, devendo estar incluso no contrato de manutenção mensal.

### **3. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá fornecer garantia mínima de **90 dias** para os serviços de manutenção realizados, quanto ao funcionamento de peças de reposição. Caso seja realizada a troca de alguma peça que apresente problemas neste prazo, o acionamento do fabricante será responsabilidade exclusiva da Contratada, e caso a falha prejudique o funcionamento do sistema, a mesma deverá ser substituída por equipamento de backup até a resolução do problema – conforme item B.

### **4. APROVAÇÃO DAS MANUTENÇÕES**

O SESC MS reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos serviços de manutenção prestados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas do sistema.

### **5. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO**

Caso seja identificada pela Contratante a necessidade de realização de manutenções nos sistemas de proteção de perímetro (p. ex. sensores de presença e cerca eletrificada) deverá ser elaborado laudo técnico da avaria com indicação da área danificada. Após a comunicação pela Contratada o SESC MS realizará os reparos necessários de forma a reestabelecer o sistema de proteção à sua condição original.

Após a realização dos reparos o SESC MS comunicará a Contratada, para que seja verificado o funcionamento e conformidade do sistema de proteção no sistema de monitoramento eletrônico.

### **3. SERVIÇO DE MONITORAMENTO**

3.1 A Contratada deverá monitorar os eventos dos seguintes sistemas: alarme de intrusão, alarme de incêndio supervisionado e cerca elétrica com acionamento de recursos de intervenção, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com observância às seguintes especificações:

1) Após receber os sinais dos alarmes, a empresa Contratada deverá enviar ao local do disparo vigilante para a verificação do fato causador, vistoria externa do prédio com o objetivo de identificar eventuais sinais de arrombamento ou violação, e tomando as providências preliminares que o evento requeira. A contar do momento do disparo do sistema, o vigilante deve vistoriar a edificação dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

2) Durante a verificação dos elementos do sistema de segurança da edificação, o relatório de eventos deverá possuir o nome do vigilante, data e horário de sua presença na edificação e registros fotográficos como forma de comprovar o estado dos elementos de segurança no momento da vistoria.

3) A central de monitoramento remoto deverá receber sinais de teste de conexão com o sistema de proteção em periodicidade constante de 30 minutos via telefonia, internet e GRPS.

3.2 O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela central de Monitoramento da CONTRATADA, de eventos enviados através de linha telefônica, rede de dados UDP/IP e GPRS, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamentos dos sistemas e equipamentos de alarme instalados nos prédios da Contratante.

3.3 A Central de Monitoramento deverá possuir equipamentos e Softwares apropriados à recepção, identificação, impressão e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarme, bem como dos registros do operador sobre as providências adotadas para a solução da ocorrência.

i.O Software de monitoramento deverá possuir os seguintes recursos:

- A. Disponibilizar os relatórios das unidades monitoradas para o(s) responsável(eis) da fiscalização do contrato pela internet;
- B. Possuir uma rotina automática enviar as informações do servidor Web para o servidor do site, atualizando diariamente, mantendo sempre 30 dias no site;
- C. Permitir a perfeita identificação do local de onde está sendo enviada a comunicação, bem como o tipo da ocorrência: ingresso/desativação fora do horário de expediente, em finais de semana, desativação total ou parcial da Central de Alarme, ingresso/desativação com senha de pânico, uso dos acionadores remotos ou fixos, detecção de intrusão, inclusive com a informação do setor (zona), sensor desligado e/ou com defeito, sirene desligada, falta de alimentação de energia da rede pública, falta de comunicação em 01 (uma) ou mais vias de transmissão, desativação e etc.;
- D. Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador habilitado com este nível de acesso, mantendo o “log” de quem e quando (data/hora) as executou;
- E. Possibilitar a consulta e audição das gravações das ligações telefônicas (conversas) entre os atendentes da Central de Monitoramento e os demais intervenientes;
- F. Possibilitar a visualização e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências, informando data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, acionador, operador do turno de trabalho, providências tomadas e históricas do atendimento;
- G. Possibilitar a impressão de relatórios operacionais na ocorrência de desativação do sistema de alarme em horários não permitidos/estabelecidos (fora do horário de expediente, finais de semana, feriados);
- H. Possuir lista de procedimentos padrões (script) a serem tomados pelo operador, de acordo com o tipo de ocorrência;
- I. Possuir, por dependência, cadastro com todas as informações do local: tais como telefone do local, lista de usuários, lista de pessoas com autorização de acesso ao local, usuários com acesso a palavra-chave (cada usuário tendo a sua), setorização/zonamento completo do local, horário pré-determinado para arme do sistema, telefones de contato dos responsáveis de cada dependência;
- J. Sistema de gravação integrado: todas as ligações deverão ser gravadas e anexadas à tomada de providência ou à conta do cliente (arquivo MP3). A busca das gravações anteriores deverá ser realizada direto no cadastro dos clientes, não podendo ter sistemas de gravações independentes. Os arquivos de gravação poderão ser exportados para enviar por e-mail ou gravados em mídia externa;
- K. Integração para o recebimento de sinais por meios alternativos de comunicação, tais como: Telefone Fixo, Rádio, GPRS, TCP/IP – Internet;
- L. Operação em Rede: todos os computadores que estiverem compartilhando a mesma rede do servidor onde está instalado o banco de dados de modo a terem acesso ao sistema simultaneamente;
- M. Possibilidade de integração com sistema de CFTV, para eventual prestação de serviço futuro de monitoramento de imagens e alarmes vinculados entre si;
- N. Inserção de imagens relacionadas com a conta (croqui de instalação, planta baixa, etc.);

O. Controle de status: deverá configurar o sistema para tratar alguns eventos automaticamente. O sistema efetua uma varredura caso identifique o evento de restauração despacha o primeiro evento sem a intervenção do operador, caso contrário o operador é obrigado a tratá-lo, tais como:

- a. FALHA DE COMUNICAÇÃO (FONE).
- b. FALHA DE COMUNICAÇÃO (INTERNET).
- c. NÃO ARMADO/ATIVADO ATÉ O HORÁRIO PRÉ-DETERMINADO.
- d. NÃO RESTAUROU A BATERIA.
- e. NÃO RESTAUROU ENERGIA ELETRICA.
- f. NÃO RESTAUROU A ZONA NO TEMPO LIMITE.
- g. NÃO RESTAUROU A ZONA SILENCIOSA NO TEMPO LIMITE.
- h. NÃO RESTAUROU A LINHA TELEFONICA.

P. Esses eventos deverão ser criados para que o sistema possa efetuar o controle dos eventos que o painel envia, como: FALHA DE ENERGIA ELETRICA; pode ser configurada após a chegada desse evento, se não restaurar dentro de um tempo pré-determinado, o sistema deverá gerar o evento NÃO RESTAUROU ENERGIA ELETRICA, informando para o monitor que a energia do local não voltou;

Q. Possibilidade de configurar os horários de arme e desarme para cada dia da semana com diferentes faixas de horário e feriados;

R. Capacidade de cadastrar várias partições na mesma conta, controlando horário, zonas e usuários distintos para cada partição;

S. Cadastro de equipamentos, com a inclusão do manual de instrução de cada produto;

T. Permitir a configuração de horário de armado/desarmado especial para cada conta durante um intervalo de dias específicos;

U. Gerenciamento do tempo de atendimento das equipes externas, com tempo de ancoramento, retorno e cancelamento.

V. Possuir recursos de envio automáticos de SMS e e-mails configurados de acordo com os eventos e ação a ser definida;

W. Capacidade para armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de alarme nos últimos 12 (doze) meses, pelo menos;

X. Capacidade para armazenar os registros de voz dos diálogos realizados pelo operador e destinatários diversos por no mínimo de 12 (doze) meses;

3.3.2 Semestralmente, a Contratante disponibilizará à Contratada uma “Ficha de Providência para Telemonitoramento de Alarme” que detalhará:

- I. Informações básicas da edificação;
- II. Informações técnicas da central de alarme e de seus aspectos de conectividade;
- III. O detalhamento do zoneamento do sistema com informação de partições e tipos de zona;
- IV. Horários estabelecidos para o arme e desarme do sistema;
- V. A relação de usuários com acesso permitido ao sistema para arme e desarme;
- VI. A relação de responsáveis pela edificação que devem ser acionados quando necessário;

3.3.3 Sempre que houver alteração no quadro de funcionários elencados como usuários com acesso permitido ou responsáveis pela edificação, a Contratante fará a atualização do documento e envio à contratada;

#### **A. PROTOCOLOS DE ACIONAMENTO**

Os usuários responsáveis pela edificação informados na ficha de providência devem ser acionados imediatamente por telefone nos casos de:

- Falha de comunicação com o sistema de monitoramento sem reestabelecimento;
- Disparos de zona de particionamento sem reestabelecimento de comunicação;
- Disparo de múltiplas zonas de particionamento em sequência;
- Qualquer identificação de possível violação ou arrombamento;
- Disparo de quaisquer dos sensores de prevenção e combate a incêndio;

3.3.4 O acionamento dos responsáveis deve ser feito na ordem de prioridade disponibilizada na ficha de providências e quando for verificada a ocorrência de possível violação na edificação ou de início de foco de incêndio deverão ser acionados também os órgãos de segurança pública. Sempre que forem identificados problemas que levem a necessidade de visita (seja por conta de sinal de violação ou não) o vigilante deverá permanecer na unidade até a chegada do colaborador e dos órgãos de segurança – quando necessários.

3.3.5 Os usuários responsáveis pela edificação informados na ficha de providência devem ser acionados por e-mail nos casos de:

- Disparo de zona de particionamento com reestabelecimento posterior, sem que seja identificado o disparo de nenhuma outra zona da edificação em sequência e nenhum sinal de arrombamento ou violação na edificação;

3.3.6 A comunicação deverá ser feita por e-mail, sem ligação telefônica para os responsáveis, e com a indicação do sensor e horários de disparo e reestabelecimento;

3.3.7 A Contratada deverá fornecer ao SESC/MS o relatório da sequência de eventos e providências tomadas, no caso de ocorrência de alarme, ou sempre que quando solicitado.

3.3.8 A CONTRATADA deverá informar semestralmente ao SESC/MS os funcionários autorizados para a verificação no local contratado, bem como, os números de telefone para contato, caso haja necessidade de acionamento fora do sistema.

3.3.9 A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer ato dos seus funcionários dentro das dependências do SESC/MS, sendo responsável por quaisquer danos que os mesmos vierem causar ao SESC/MS e a terceiros.

#### **4) INDICADORES DE PERFORMANCE**

4.1 O acompanhamento da performance do fornecedor será realizado considerando os seguintes atributos:

1. Entrega no prazo determinado na especificação de serviços;
2. Entrega do serviço com a qualidade esperada, conforme a especificação de serviços;
3. Apresentação de todos os documentos de regularidade exigidos em contrato;

#### **5) ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO**

5.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo da gerência da Unidade Sesc Aquidauana, que no momento da ambientação indicará o responsável pela abertura de chamados e solicitações.

5.2 Após a emissão da nota fiscal, caberá a unidade executiva verificar a execução dos serviços e, caso esteja em conformidade, procederá com o recebimento e, em até 15 (quinze) dias, o pagamento será realizado.

#### **6) OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Obrigações da Contratante

- a. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências.
- b. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

- c. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- d. Estabelecer local apropriado para guarda das ferramentas, máquinas e equipamentos da CONTRATADA.
- e. Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da CONTRATADA.
- f. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados designados.
- g. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e de prevenção e combate a incêndio.

## 6.2 Obrigações da Contratada

- a. Prestar os serviços de forma a assegurar que o funcionamento de todo o sistema seja regular, eficiente, econômico e seguro.
- b. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- c. Acatar as orientações da CONTRATANTE que poderá determinar a realização de serviços ou sustá-los, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- d. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.
- e. Selecionar, instruir e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE, devendo apresentar declarações de “nada consta” criminal, expedida pelo órgão competente (ou obtida no respectivo sítio eletrônico), bem como suas referências profissionais.
- f. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- g. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com aqueles de propriedade da CONTRATANTE.
- h. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados a bens móveis ou imóveis da CONTRATANTE e a terceiros em decorrência da prestação e execução dos serviços oriundos da presente contratação, cabendo a ela arcar com todos os ônus e responder por possíveis prejuízos.
- i. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a duração do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- k. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- l. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI’s, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas, o fornecimento desses equipamentos, podendo a CONTRATANTE paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- m. Apresentar relatórios a cada visita com a indicação de todos os serviços executados no período, bem como a programação dos serviços para o mês seguinte, emitidos pelo responsável técnico da contratada até o quinto dia útil do mês subsequente.
- n. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
- o. Utilizar para o transporte e deslocamento de materiais os locais definidos pelo CONTRATANTE.

## 7 - DO FORNECEDOR

7.1 Como forma de monitoramento, será realizado a cada recebimento de nota fiscal, a avaliação do fornecedor, conforme orienta o Programa de Relacionamento com Fornecedores, disponível no site <https://sesc.ms>.

7.2 A performance do fornecedor será avaliada quanto a sua entrega dos serviços no prazo estipulado; observância do termo de referência; apresentação de regularidade fiscal; reposição de mão de obra quando solicitada pela Contratante.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(Papel timbrado da empresa licitante)

Ao SESC/MS

Ref. Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/PE-056

1) Em participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº. 26/PE-056, o abaixo assinado declara:

- Ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços ofertados atendem plenamente às exigências contidas no Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;
- Estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SESC/MS nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação;
- Os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como equipamentos e mão-de-obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital
- Sob as penalidades cabíveis, que se obriga a entregar os materiais especificados no Anexo I Termo de Referência, no local indicado, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/MS;
- Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/PE-056 do SESC/MS e seus anexos;
- Que as únicas pessoas interessadas são as ali indicadas e que, nenhum preposto ou empregado do SESC/MS ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte deste; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro Proponente; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

2) O **VALOR TOTAL DO LOTE XXXXX** de acordo com nossos preços apresentados é de R\$ (-----), perfazendo o VALOR MENSAL DE R\$ (...), conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	12	UNID		

3) Que esta proposta da empresa \_\_\_\_\_, está em estrita conformidade com os Documentos do processo e tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

4) Indicamos o nosso representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, função na empresa \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_ e endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_ para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento da Ordem de Compra (OC) e recebimentos de diligência.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025. \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III  
DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES

Ao

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MS

Comissão de Licitação

Campo Grande – MS

Pregão Eletrônico nº 26/PE-056

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, xx de xxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto alínea b do item 4.5. do Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº. 26/PE-056**, que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada. Declaramos ainda, que no caso de ser vencedora do presente certame, que recebemos e examinamos cuidadosamente e especialmente as especificações técnicas, os documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Estamos também cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

(NOME DA EMPRESA) neste ato representada por (NOME DO SOCIO OU PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL),

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no (CNPJ), neste ato representada por (NOME DO RESPONSÁVEL), DECLARA que:

1. Tivemos ciência e compreendemos o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>).
2. Estamos cientes e de pleno acordo com os valores do Sesc/MS e com os princípios e condutas estabelecidos no referido Código e esperados pelo Sesc/MS.
3. Compartilharemos os princípios e condutas estabelecidos no referido Código com os nossos empregados e nossos subcontratados, quando for o caso.
4. Não temos prévio conhecimento de qualquer violação ou indício de violação ao Código ou a legislação vigente.
5. Estamos cientes de que a manutenção de eventual relação contratual com o Sesc/MS implica na concordância em cumprir o Código e suas eventuais alterações.
6. Comprometemo-nos em cumprir o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS em sua integralidade, sob pena de sujeitarmos-nos, além de sanções previstas em leis, a medidas disciplinares que poderão ser impostas pela Comissão de Ética do Sesc/MS a partir de um processo de apuração conduzido por este, em caso de violação ao referido Código.

(Local), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 20\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(papel timbrado da empresa)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação que o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pelo(a) ....., representando nossa Empresa, vistoriou o local onde será executado o objeto da Licitação, Pregão Eletrônico 26/PE-056, em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação da proposta e a execução do objeto da licitação.

(Local e data)

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

.....  
Carimbo e Assinatura do colaborador do SESC/MS

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa  
(Carimbo CNPJ da empresa)

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**(MS-202...-CT-.....)**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E, DE OUTRO, (NOME DA EMPRESA), NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no art. 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, sob autorização do Decreto-Lei n.º 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento editado pelo Decreto n.º 61.836, de 05.dez.1967, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.560.440/0001-91, com sede na Rua Almirante Barroso, 52, Amambai, CEP: 79.008-300, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXX/XX/MS** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **SESC/MS**, e, de outro lado, **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pela **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade **XXXXXXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com o processo de **XXXXXXXXXXXXXX**, pela Resolução SESC N.º 1.593/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

a. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação do serviço de ....., conforme especificações contidas no Anexo I (Especificações dos Serviços) do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**1.1** O Sesc/MS pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor unitário de R\$ ..... (.....), totalizando o valor de **R\$** .....

**1.2** No valor contratado estão inclusos todos os custos e demais despesas diretas ou indiretas relativas a execução deste contrato. O pagamento será feito em **até 15 (quinze) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura e aceitação dos serviços pelo SESC/MS. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

**1.3** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

**1.4** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se fizerem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

a. O SESC/MS reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no processo de XXXXXXXXXXXX e seus anexos, do qual originou o presente contrato, que impliquem em supressão ou acréscimo qualitativo e/ou quantitativo, obedecido o limite legal.

b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos nos serviços contratados, limitados a 50% (cinquenta) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão ser efetuadas após acordo entre os CONTRATANTES.

3.2.1 Os acréscimos ou supressões serão calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

c. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

d. O Contrato poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tomando-se por base, a critério do SESC/MS, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado/FGV (IGP-M/FGV), ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-los no período, dos últimos 12 meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor.

e. O contrato poderá ter seu valor reequilibrado, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS SIGNATÁRIAS**

##### **2.1** Constituem-se responsabilidades do **SESC/MS**:

2.1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;

2.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à contratação.

2.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.

2.1.4 Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.

2.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

2.1.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

##### **2.2** Constituem-se responsabilidades da CONTRATADA:

2.2.1 Executar os serviços objeto Edital ....., de conformidade com a sua especificação contida no Anexo I deste Instrumento, bem como, em sua proposta comercial apresentada;

2.2.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao SESC/MS e, **salvo disposição em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar**, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, a quem quer que seja, **sem a prévia e expressa concordância do SESC/MS**;

2.2.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SESC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.2.3 Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Instrumento.

- 2.2.4 Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sobretudo, a regularidade fiscal, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Instrumento.
- 2.2.4.1 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as certidões negativas de débito relativo ao INSS, o FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal.
- 2.2.4.2 A não-apresentação das Certidões Negativas de Débitos (4.2.4.1), não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 2.2.5 Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone.
- 2.2.6 Informar o CONTRATANTE sempre que houver alteração do endereço eletrônico (e-mail).
- 2.2.7 Responder os e-mails encaminhados pelo Sesc MS, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 2.2.8 Notificar o CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 2.2.9 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 2.2.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SESC/MS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 2.2.11 A CONTRATADA se compromete a cumprir os princípios e condutas previstos no Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu "Conformidade" do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>), estando de pleno acordo com os dispositivos previstos no referido documento, e assumindo o compromisso de, quando for o caso, compartilhá-lo com os seus colaboradores e eventuais subcontratados que prestarem serviços ou se relacionarem com a CONTRATANTE.
- 2.2.11.1 A CONTRATADA, quando for o caso, compartilhará as orientações e boas práticas previstas no Código com os seus colaboradores e eventuais subcontratados que prestarem serviços ou se relacionarem com o Sesc/MS.
- 2.2.12 Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** O presente Contrato terá prazo de vigência de **XX (XXXX) meses**, com início em XXXXXX e término em XXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, até a vigência de 10 (dez) anos, conforme o Artigo 33 da Resolução SESC n.º 1.593/2024, desde que as condições permaneçam vantajosas a cada prorrogação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**4.1** No caso de o inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESC/MS, facultada à CONTRATADA a defesa prévia, o direito de aplicar as seguintes penalidades:

- 1.** Advertência;
- 2.** Multa moratória, pelo não cumprimento do prazo, correspondente a 2% ao dia sobre o valor da prestação que se verificar o atraso, até o limite de 10% sobre o valor contratual;
- 3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto a hipótese prevista na alínea "b" desta cláusula;
- 4.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 3 (três) anos.

4.2 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva.

4.3 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, incidir em alguma das hipóteses abaixo, perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

4.4 O SESC/MS deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA, o valor das multas aplicadas.

4.5 A critério do SESC/MS, a CONTRATADA não incorrerá nas multas referidas no item 6.1, desta cláusula, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, quando as causas forem registradas e assinadas pelas partes. Nenhum outro registro será levado em consideração.

**Parágrafo único. As penalidades de suspensão aplicadas à CONTRATADA serão informadas ao ente Nacional para comunicação às demais unidades/regionais.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

5.1 Este Contrato poderá ser rescindido pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e suas especificações.

5.2 O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente.

5.3 Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado no início dos serviços;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa e comunicação ao SESC/MS;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia anuência do Sesc/MS;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do SESC/MS em processo regular;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado; e
- k) Outros motivos previstos em lei.

5.4 A rescisão contratual poderá se dar cumulativamente à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta deste Instrumento.

5.5 Em caso de rescisão por qualquer das partes, deverá haver comunicação expressa à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa.

5.6 No caso de execução de serviços imperfeitos, em desacordo com as especificações, ou, ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato e exigir a reparação por perdas e danos.

**Parágrafo único:** A rescisão a que se refere o item 7.1 desta cláusula, independentemente da aplicação de qualquer penalidade, ocorrerá após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 As partes designam como gestores: Por parte do SESC/MS, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX** e, por parte da CONTRATADA, seu representante, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre ambas, ficando-lhes facultado, a sugestão de soluções a questões técnicas que porventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O Sesc/MS designa ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., que fica investido de amplos poderes para fiscalizar a execução dos serviços, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento da prestação dos serviços, de forma a assegurar a conformidade contratual. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no Contrato, ..... e seus anexos que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

7.2 A Fiscalização do SESC/MS poderá rejeitar justificadamente serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à CONTRATADA refazê-los dentro de 24 horas da notificação que, para tanto lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

7.3 A CONTRATADA dará ciência imediata ao SESC/MS, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, além de registrá-las formalmente.

7.4 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo SESC/MS, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO**

8.1 O SESC/MS só aceitará os serviços que estiver de acordo com as especificações referidas no termo de referência do Anexo I do Edital de licitação e deste instrumento, depois de terem sido considerados em perfeita condições pela Fiscalização. Os serviços que, a critério do SESC/MS, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão fundamentadamente rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição.

8.2 No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESC/MS poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS**

9.1 O SESC/MS reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

**10.1** Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**11.1** Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Edital ..... e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA, por tudo obrigando as partes, em todos os dizeres.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis ao caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

**12.1** Não se estabelece, por força deste Contrato, direta ou indiretamente, qualquer vínculo empregatício, obrigação, ou responsabilidade de uma Parte CONTRATANTE à outra, com relação aos profissionais que a CONTRATADA eventualmente disponibilizar para o cumprimento do objeto deste Contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos Órgãos Públicos, sindicatos e entidades representativas das categorias.

**12.2** É de exclusiva responsabilidade de cada parte CONTRATANTE, promover a segurança de seus empregados e/ou contratados contra riscos de acidentes de trabalho, observando, rigorosamente, todas as prescrições legais, cabendo-lhes, portanto, integral responsabilidade por qualquer adicional relativo à remuneração, salários, inclusive o de periculosidade ou insalubridade, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais a seus empregados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1** OS CONTRATANTES, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

**13.2** OS CONTRATANTES não poderão utilizar a informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento/prestação de serviços aqui contratados, não podendo nomeadamente, transmiti-los a terceiros, salvo para, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, bem como, quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

**13.3** Caso um dos CONTRATANTES perca, extravie ou caso ocorra qualquer incidente com a informação e/ou dados pessoais ou parte deles, a Parte contrária deverá ser notificada imediatamente, sem prejuízo das obrigações que impendam sobre cada uma das Partes CONTRATANTES, por meio dos e-mails [lgpd@sescms.com.br](mailto:lgpd@sescms.com.br) e .....

**13.4** Os CONTRATANTES terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das Partes com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade de que os CONTRATANTES possuem perante a LGPD e este Contrato.

**13.5** A CONTRATADA se compromete a prestar auxílio ao CONTRATANTE, a fim de garantir o exercício dos direitos aos titulares de dados, previstos no art. 18, da LGPD, às requisições de titulares de dados pessoais realizadas diretamente a CONTRATADA, deverão ser redirecionadas ao CONTRATANTE imediatamente, contados da data do requerimento do titular, pelo endereço eletrônico: [lgpd@sescms.com.br](mailto:lgpd@sescms.com.br).

**13.6** Para os casos de rescisão ou expiração do Contrato, por qualquer razão, a CONTRATADA deverá devolver a base de dados ou de outra forma eliminar com segurança, conforme notificado pelo CONTRATANTE, todo e qualquer material e propriedade, pertencente ou relacionado ao CONTRATANTE, incluindo sem limitação todos os Dados Pessoais (e quaisquer cópias deles) em sua posse

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO INSTRUMENTO E DAS ASSINATURAS DIGITAIS**

**14.1** Os CONTRATANTES, manifestando livremente as suas vontades, consentem que o presente instrumento contratual, incluindo todas as páginas de assinatura e seus anexos, foi firmado por meio digital, cuja forma e conteúdo declaram conhecer e concordar, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

**14.2** Os CONTRATANTES, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura digital posta neste contrato, bem como qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

**14.3** A formalização das avenças na maneira ora acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

**Parágrafo único:** No caso de indisponibilidade de assinatura digital, os CONTRATANTES concordam com a assinatura manual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DE REGRESSO**

**15.1** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE livre de quaisquer ações ou reclamações com respeito a quaisquer danos que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo do direito de regresso da CONTRATANTE contra a CONTRATADA, aqui expressamente reconhecido, caso qualquer obrigação assumida por este seja descumprida e a CONTRATANTE venha a ser acionada por terceiros prejudicados, especialmente, mas não reservadamente, pelas autoridades competentes.

**15.2** O direito de regresso referido no item anterior abrangerá o que efetivamente o terceiro e/ou autoridade reclamante vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios em que a CONTRATANTE tiver incorrido para a defesa de seus interesses, incluindo, sem a isto se limitar, custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos extrajudiciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1** As partes se comprometem a observar plenamente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, sócios e agentes, o mais alto padrão de ética durante toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei 12.846/2013, comprometendo-se de abster-se de qualquer atividade que seja nociva aos preceitos legais nela aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria CONTRATADA, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia do SESC, de acordo com o serviço a ser executado.

**17.2** Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas por meio de aditamentos contratuais (Termos Aditivos) assinados pelos representantes das partes ou Termos de Apostilamentos.

**17.3** Todas as comunicações feitas pelo SESC/MS, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, como também por meio eletrônico para o endereço da CONTRATADA.

**17.4** Qualquer mudança de endereço da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao SESC/MS.

**17.5** Vencido o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta, fica a CONTRATADA, **expressamente, desautorizada a dar continuidade ao serviço objeto do presente Contrato, caso não tenha sido ajustado previamente o termo aditivo de prazo.**

**17.6** Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho conforme regras estabelecidas no Programa de Relacionamento com Fornecedores - PROFORN publicado no site [www.sesc.ms](http://www.sesc.ms).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**18.1** As partes elegem o foro da cidade de Campo Grande/MS, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na sua forma digital, para que surtam os devidos efeitos legais, cuja veracidade poderá ser consultada através da chave de acesso inserida neste instrumento, cientes de que ao SESC/MS é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea C, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei no. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei no. 2613, de 23 de setembro de 1955.

Campo Grande/MS, .....

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: